



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza - MG e-mail:
prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Lei 1112/2015
De 31 de agosto de 2015

Altera dispositivo da Lei nº 1096/2015 de 09 de março de 2015 que institui o Programa de Regularização Fundiária no Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o art. 6º da Lei nº 1096/2015, de 09/03/2015, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 6º- A alienação a título gratuito ou oneroso dos bens públicos com base nesta lei far-se-á mediante processo administrativo, por dispensa de licitação, conforme determinado pelo disposto nas alíneas "f" e "h" do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o seguinte:

I- celebração de escritura pública ou instrumento particular, onde estejam estabelecidas todas as cláusulas e condições relativas à alienação; ou

II- legitimação de posse, por ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

Parágrafo Único: Em caso de alienação onerosa fica estipulado o valor de R\$0,40 (quarenta centavos) por m² (metro quadrado) para efeito de avaliação do imóvel a ser alienado.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza- MG, 31 de agosto de 2015.

João de Melo Silva
Prefeito Municipal